

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 035/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar curso de capacitação in company "Licitação, Imersão Prática nos Principais Instrumentos da Fase Preparatória".

Fundamento Legal:

Art. 74, da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal;

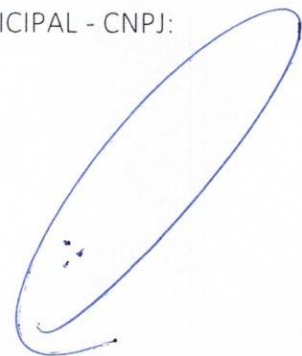
O caso em comento apresenta as três características: é técnico especializado; é predominantemente intelectual e será efetuado por empresa especializada e profissionais de notórias especializações;

Justificativa da necessidade: A Contratação é necessária para qualificar os servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de planejamento e execução de contratações públicas, considerando a entrada em vigor da Lei 14.133/2021, que exige a elaboração de documentos técnicos obrigatórios (DFD, ETP e TR).

Razão da escolha do Fornecedor: A empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal possui ampla experiência na área, sendo reconhecida por sua especialização, atendendo a todos os critérios descritos na legislação. Considerando, ainda, seus atributos, é, portanto, a empresa que se considera apta e capaz de oferecer os serviços com a qualidade e a precisão exigidas para o atendimento da demanda específica da Prefeitura.

Fornecedor: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CNPJ:
51.235.448/0001-25

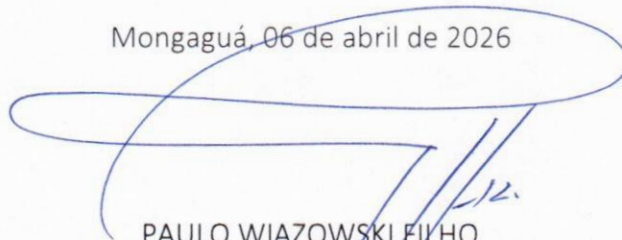
Valor Total: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)



Despacho Final

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 06 de abril de 2026



PAULO WIAZOWSKI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO